

d) Fornecer ao Conselho, após discussão com o Comité, um relatório provisório até 1 de Dezembro de 2016, um relatório final até 1 de Maio de 2017, e, excepto nos meses em que esses relatórios devem ser apresentados, actualizações mensais;

e) Apresentar também ao Conselho, no prazo de 120 dias, um relatório no qual se incluam análises das ameaças de segurança actuais que o TGNU enfrenta e as suas necessidades para manter a lei e a ordem no Sudão do Sul, bem como análises adicionais sobre o papel das transferências de armas e material conexo que entram no Sudão do Sul desde a formação do TGNU no que diz respeito à aplicação do Acordo e às ameaças contra a UNMISS, outro pessoal humanitário internacional e da ONU;

f) Ajudar o Comité no aperfeiçoamento e na actualização de informação sobre a lista de indivíduos e entidades sujeitos às medidas impostas pela presente Resolução, nomeadamente por meio do fornecimento de informação de identificação e de informação adicional para o resumo disponível publicamente que descreve os motivos de inclusão na lista;

13. *Exorta* todas as partes e todos os Estados-Membros, bem como as organizações internacionais, regionais e sub-regionais, a assegurar a cooperação com o Grupo de Peritos, e *insta ainda* todos os Estados-Membros envolvidos a garantirem a segurança dos membros do Grupo de Peritos e o acesso sem restrições, em particular a pessoas, documentos e lugares, para que o Grupo de Peritos desempenhe o seu mandato;

14. *Solicita* à Representante Especial do Secretário-Geral para Crianças e Conflitos Armados e à Representante Especial do Secretário-Geral para a Violência Sexual em Conflitos que partilhem informações relevantes com o Comité nos termos do n.º 7 da Resolução n.º 1960 (2010) e do n.º 9 da Resolução n.º 1998 (2011);

Revisão

15. *Expressa* a sua intenção de monitorizar e rever a situação em intervalos de 90 dias a contar da adopção da presente Resolução ou com mais frequência, conforme necessário, e *convida* a JMEC a partilhar informação relevante com o Conselho, conforme apropriado, sobre a sua avaliação da aplicação do Acordo, da adesão ao cessar-fogo permanente e da facilitação ao acesso humanitário pelas partes, também *expressa* a sua intenção de impor quaisquer sanções que possam ser apropriadas para dar resposta à situação, que podem incluir um embargo de armas e a designação de altos funcionários responsáveis pelas acções ou políticas que ameaçam a paz, a segurança ou a estabilidade do Sudão do Sul, nomeadamente ao impedirem a aplicação do Acordo, ou ao absterem-se de adoptar medidas abrangentes e eficazes para que as forças sob o seu controlo directo ou indirecto cessem as operações militares, os actos de violência, bem como as violações dos direitos humanos ou abusos ou violações do direito humanitário internacional, e permitam o pleno acesso da assistência humanitária,

16. *Afirma* também que estará pronto para adaptar as medidas constantes na presente Resolução, incluindo o seu reforço através de medidas adicionais, bem como a sua modificação, suspensão ou levantamento a qualquer momento, conforme seja necessário, à luz dos progressos alcançados no processo de paz, responsabilização e reconciliação, e à luz da aplicação do Acordo e do cumprimento dos compromissos assumidos pelas partes, incluindo o cessar-fogo, e o cumprimento da presente Resolução e de outras resoluções aplicáveis;

17. *Decide* continuar a ocupar-se da questão.

二零一七年三月二十二日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 22 de Março de 2017.

— A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

行政法務司司長辦公室

第 4/2017 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（二）項及第七條，結合第109/2014號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席戴祖義或其法定代人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與“吳淦記建

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO
E JUSTIÇA

Despacho da Secretária para a Administração
e Justiça n.º 4/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 109/2014, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, José Maria da Fonseca Tavares, ou no seu substituto legal, todos os

築有限公司”簽署《政府綜合服務大樓2樓裝修工程（第二期）合同》。

二零一七年三月十七日

行政法務司司長 陳海帆

二零一七年三月二十日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 丘曼玲

經濟財政司司長辦公室

批示摘錄

摘錄自行政長官於二零一七年三月十七日作出的批示：

戴建業——根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，因具備合適的管理能力及專業經驗履行職務，其擔任經濟局局長的定期委任，自二零一七年四月五日起續期一年。

楊名就——根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，因具備合適的管理能力及專業經驗履行職務，其擔任統計暨普查局局長的定期委任，自二零一七年四月二十四日起續期一年。

黃志雄——根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，因具備合適的管理能力及專業經驗履行職務，其擔任勞工事務局局長的定期委任，自二零一七年四月五日起續期一年。

二零一七年三月二十一日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 丁雅勤

廉政公署

批示摘錄

摘錄自廉政專員於二零一六年十二月六日及二零一七年三月一日批示如下：

Maria da Graça Mendes de Morais Rodrigues de Carvalho——根據第4/2012號法律修改的第10/2000號法律第十六條

poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de «Projecto de modificação do 2.º andar do Centro de Serviços da RAEM (2.ª Fase)», a celebrar com a «Companhia de Construção Ng Kam Kee, Limitada».

17 de Março de 2017.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Chan Hoi Fan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 20 de Março de 2017. — A Chefe do Gabinete, *Iao Man Leng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 17 de Março de 2017:

Tai Kin Ip — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como director da Direcção dos Serviços de Economia, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 5 de Abril de 2017, por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções.

Ieong Meng Chao — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como director da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 24 de Abril de 2017, por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções.

Wong Chi Hong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como director da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 5 de Abril de 2017, por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 21 de Março de 2017. — A Chefe do Gabinete, *Teng Nga Kan*.

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 6 de Dezembro de 2016 e 1 de Março de 2017:

Maria da Graça Mendes de Morais Rodrigues de Carvalho — renovado o seu contrato administrativo de provimento, pelo